

ORIENTAÇÃO Nº 08/2021 – SEED/DPGE/DLE

Orienta as instituições privadas quanto à organização da Matriz Curricular do Novo Ensino Médio a partir do ano letivo de 2022.

O Departamento de Legislação Escolar da Diretoria de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, considerando:

- A Lei Federal nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
- A Lei Federal nº 13415, de 16 de fevereiro de 2017, que altera as Leis nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e 11494, de 20 de junho 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943, e o Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967; revoga a Lei nº 11161, de 5 de agosto de 2005; e institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral;
- A Resolução nº 03, da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, de 21 de novembro de 2018, que atualiza as Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Médio;
- A Resolução nº 04, da Secretaria Executiva do Conselho Nacional de Educação, de 17 de dezembro de 2018, que Institui a Base Nacional Comum Curricular na Etapa do Ensino Médio (BNCC-EM), como etapa final da Educação Básica, nos termos do artigo 35 da LDB, completando o conjunto constituído pela BNCC da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, com base na Resolução CNE/CP nº 2/2017, fundamentada no Parecer CNE/CP nº 15/2017;
- A Portaria nº 1432, do Gabinete do Ministro da Educação, de 28 de novembro de 2018, que estabelece os referenciais para elaboração dos itinerários formativos conforme preveem as Diretrizes Nacionais do Ensino Médio;
- A Portaria nº 521, do Gabinete do Ministro da Educação, de 13 de julho de 2021, que institui o Cronograma Nacional de Implementação do Novo Ensino Médio.;
- A Deliberação nº 04, do Conselho Pleno do Conselho Estadual de Educação do Paraná, de 29 de julho de 2021, que institui as Diretrizes Curriculares Complementares do Ensino Médio e o Referencial Curricular para o Ensino Médio do Paraná;
- E a necessidade de orientar as instituições de ensino pertencentes à Rede Privada de Ensino no que se refere à organização da Matriz Curricular do Novo Ensino Médio no Paraná

ORIENTA

1. Todas as instituições de ensino da Rede Privada que ofertam o Ensino Médio, pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino do Paraná, deverão adequar suas

Matrizes Curriculares ao Novo Ensino Médio para vigorarem a partir do ano letivo de 2022.

2. As normativas legais que amparam a nova oferta do Ensino Médio estão elencadas nas considerações dessa orientação.
3. As Matrizes Curriculares do Novo Ensino Médio deverão ser implantadas de forma gradativa, conforme prevê a Portaria nº 521, do Gabinete do Ministro da Educação, de 13 de julho de 2021 e art. 57 da Deliberação nº 04, do Conselho Pleno do Conselho Estadual de Educação do Paraná, de 29 de julho de 2021.
4. O Ensino Médio deve totalizar, no mínimo, 3000 horas, compreendidas em Formação Geral Básica - FGB com 1800 horas e em Itinerários Formativos - IF, com carga horária mínima de 1200 horas em três séries anuais (Art. 26 da Deliberação nº 04/2021 CP/CEE-PR).
5. No Ensino Médio noturno a duração do curso poderá ser ampliada para mais de três anos, com menor carga horária diária e anual, garantindo o total mínimo de 3000 horas (Art. 28 da Deliberação nº 04/2021 CP/CEE-PR).
6. No Ensino Médio diurno poderá ser admitida uma carga horária de até 20% da carga horária total para atividades não presenciais; para o Ensino Médio noturno essa carga horária poderá ser de até 30%; e, na EJA de até 80% na modalidade de Educação a Distância (Arts. 27, 28 e 31 Deliberação nº 04/2021 CP/CEE-PR).
7. As Matrizes Curriculares do Novo Ensino Médio possuem duas partes indissociáveis denominadas: “Formação Geral Básica - FGB” e “Itinerários Formativos - IF” (Art. 12 da Deliberação nº 04/2021 CP/CEE-PR).
8. Serão destinadas 1800 horas para a FGB, durante todo o Novo Ensino Médio. Essa carga horária poderá ser distribuída de duas formas: a) Na 1ª série: 800 horas anuais; Na 2ª série: 600 horas anuais e; Na 3ª série: 400 horas anuais ou b) Na 1ª série: 800 horas anuais; Na 2ª série: 700 horas anuais e; Na 3ª série: 300 horas anuais (§ 1º do art. 29 da Deliberação nº 04/2021 CP/CEE-PR).
9. A Formação Geral Básica – FGB é composta por competências e habilidades previstas na BNCC – EM e no Referencial Curricular do Paraná relativas às quatro áreas do conhecimento: Linguagens e suas tecnologias; Matemática e

- suas tecnologias, Ciência Humanas e Sociais Aplicadas e Ciências da Natureza e suas tecnologias (Art. 13 da Deliberação nº 04/2021 CP/CEE-PR).
10. A organização da BNCC – Ensino Médio e do Referencial Curricular do Paraná por Áreas do Conhecimento implica o fortalecimento das relações entre os saberes e sua contextualização para apreensão e intervenção na realidade (§ 1º do art. 13 da Deliberação nº 04/2021 CP/CEE-PR).
 11. Na Matriz Curricular do Novo Ensino Médio poderá ser admitida a organização por componente curricular, desde que não haja comprometimento das relações indicadas no item 8 desta Orientação, priorizando o trabalho interdisciplinar e transdisciplinar.
 12. A Área de Linguagens e suas tecnologias compreende estudos e práticas de Língua Portuguesa, Arte, Educação Física e Língua Inglesa.
 13. A Área de Matemática e suas tecnologias compreende estudos e práticas de Matemática.
 14. A Área de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas compreende estudos e práticas de História, Geografia, Sociologia e Filosofia.
 15. A Área de Ciências da Natureza e suas tecnologias compreende estudos e práticas de Física, Química e Biologia.
 16. Estudos e práticas da História do Paraná e da História e cultura afro-brasileira deverão ser contemplados de forma integrada nas Áreas do Conhecimento, assim como os temas exigidos por legislação específica, como: processo de envelhecimento, o respeito e a valorização do idoso, os direitos das crianças e adolescentes, a educação para o trânsito, a educação ambiental, educação alimentar e nutricional, educação financeira, educação digital, educação em direitos humanos e diversidade (Art. 13 da Deliberação nº 04/2021 CP/CEE-PR).
 17. Os componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática são obrigatórios nas três séries do Novo Ensino Médio (§§ 2º e 5º do art. 13 da Deliberação nº 04/2021 CP/CEE-PR).
 18. O componente curricular de Língua Inglesa é obrigatório de oferta em pelo menos uma série do Novo Ensino Médio (§ 4º do art. 3º da Lei Federal nº 13415/2017).

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESCOLAR – DPGE
DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR - DLE

19. Poderá ser ofertada, além da Língua Inglesa, outra Língua Estrangeira Moderna, preferencialmente a Língua Espanhola (§ 4º do art. 3º da Lei Federal nº 13415/2017 e § 6º do art. 15 da Deliberação nº 04/2021 CP/CEE-PR).
20. Na parte relacionada ao Itinerário Formativo - IF a carga horária deverá prever, no mínimo, quando articulada à FGB, 1000 horas anuais. Conforme demonstrado, a seguir:

a. Primeira opção (em horas anuais):

	1ª Série	2ª Série	3ª Série	Total
FGB	800	600	400	1800
IF (no mínimo)	200	400	600	1200
Total	1000	1000	1000	3000

FONTE: (§ 1º do art. 29 da Deliberação nº 04/2021 CP/CEE-PR).

b. Segunda opção (em horas anuais):

	1ª Série	2ª Série	3ª Série	Total
FGB	800	700	300	1800
IF (no mínimo)	200	300	700	1200
Total	1000	1000	1000	3000

FONTE: (§ 1º do art. 29 da Deliberação nº 04/2021 CP/CEE-PR).

21. Os IFs devem ser organizados como aprofundamento das Áreas do Conhecimento ou da Formação Técnica e Profissional (Art. 15 da Deliberação nº 04/2021 CP/CEE-PR).
22. Matrizes Curriculares da Formação Técnica Profissional, assim como da Educação de Jovens e Adultos, deverão seguir as Orientações do Departamento de Educação Profissional da Diretoria de Educação desta Secretaria de Estado da Educação e do Esporte.
23. Os IFs poderão ser exclusivamente de aprofundamento nas Áreas do Conhecimento: Linguagens e suas tecnologias; Matemática e suas tecnologias, Ciência Humanas e Sociais Aplicadas e; Ciências da Natureza e suas tecnologias ou poderão ser ofertados IFs integrados (Art. 15 da Deliberação nº 04/2021 CP/CEE-PR).
24. Todas as instituições de ensino deverão apresentar Matrizes Curriculares que contemplem todos os itinerários formativos, de forma integrada ou não (Art. 17 da Deliberação nº 04/2021 CP/CEE-PR).
25. Deverá ser apresentada uma Matriz Curricular para cada percurso formativo.

26. O Projeto de Vida é componente curricular obrigatório nas três séries do Novo Ensino Médio e deverá ser previsto articulado aos Itinerários Formativos (Art. 16 da Deliberação nº 04/2021 CP/CEE-PR).
27. Poderão ser ofertados componentes curriculares eletivos, de escolha dos estudantes, vinculados aos seus Projetos de Vida.
28. As Matrizes Curriculares do Novo Ensino Médio deverão ser apresentadas ao NRE até 31/12/2021 e deverão estar contidas nas Propostas Pedagógicas Curriculares com prazo previsto de conclusão para final do ano letivo de 2021 (Art. 56 da Deliberação nº 04/2021 CP/CEE-PR).
29. Deverá ser apresentada uma Matriz Curricular por turno e para cada Itinerário Formativo, seja ele de aprofundamento ou integrado.
30. Os novos códigos SAE/SERE para a Formação Geral Básica e para os Itinerários Formativos estão sendo programados. Tão logo eles estejam disponíveis, os NREs serão informados.
31. É assegurado ao estudante matriculado no Ensino Médio anteriormente a 2022, o direito de concluir seus estudos segundo organização curricular em que se matricular, desde que tenha obtido êxito nos períodos cursados (Art. 58 da Deliberação nº 04/2021 CP/CEE-PR).
32. No Anexo Único desta Orientação consta sugestão de formato para a Matriz Curricular do Novo Ensino Médio.
33. Caso alguma instituição de ensino municipal ofereça o Ensino Médio e pertença ao Sistema Estadual, deverá seguir estas orientações.
34. Para as instituições de ensino pertencentes à Rede Estadual que ofertam o Ensino Médio será emitida Instrução Normativa específica.

Curitiba, 17 de agosto de 2021.

Telma Aparecida dos Santos Luzio
Chefe do Departamento de Legislação Escolar

ANEXO ÚNICO
MODELO DE MATRIZ CURRICULAR – NOVO ENSINO MÉDIO (Rede Privada)

NRE: <i>inserir código e nome</i>			MUNICÍPIO: <i>inserir código e nome</i>			
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: <i>inserir código e nome</i>						
ENDEREÇO: <i>inserir endereço completo, com bairro, município, CEP</i>						
TELEFONE: <i>inserir DDD e n.º de telefone</i>						
ENTIDADE MANTENEDORA:						
CURSO: Ensino Médio Regular		TURNO:		C.H. Total: 3.000 (mínimo)		DIAS LETIVOS ANUAIS: 200
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2022				FORMA: Gradativo		
CÓDIGO	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA - FGB	ÁREAS DO CONHECIMENTO	Componente Curricular	1ª SÉRIE	2ª SÉRIE	3ª SÉRIE
		LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE			
EDUCAÇÃO FÍSICA						
LÍNGUA INGLESA						
LÍNGUA PORTUGUESA**	SIM		SIM	SIM		
CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	FILOSOFIA					
	GEOGRAFIA					
	HISTÓRIA					
	SOCIOLOGIA					
MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA**	SIM	SIM	SIM		
CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA					
	QUÍMICA					
	BIOLOGIA					
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA						
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA (Possibilidade A ou B)				800	700	300
				800	600	400
CÓDIGO	ITINERÁRIO FORMATIVO DE APROFUNDAMENTO OU INTEGRADO EM	PROJETO DE VIDA**		SIM	SIM	SIM
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS PARTE FLEXÍVEL						
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO – PARTE FLEXÍVEL (Possibilidade A ou B articulada à escolha anterior – carga horária mínima)				200	300	700
				200	400	600
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS⁴						
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL (carga horária mínima)				1000	1000	1000

* Matriz Curricular de acordo com a LDB 9394/96

** Disciplinas de oferta obrigatória em todas as séries

*** Deverão ser ofertados todos os itinerários formativos de forma integrada ou não

Serão ofertadas ____ aulas de ____ minutos por dia, totalizando ____ horas diárias.